



EDITAL Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.836.693/0001-40 neste ato, torna público a todos os interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação para o Executivo Municipal**, segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº 042, de 17 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 066, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 067, 067, de 31 de março de 2017, e decretos de regulamentação municipal e subsidiário Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **26 de fevereiro de 2020**, às **15h00min**, na Secretaria Municipal de Administração, Sala do Setor de Licitações, instalado no 3º andar do Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, localizado na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação para o Executivo Municipal**, conforme especificações do Anexo III em anexo.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

a) PREGÃO Nº 021/2020 – 26/02/2020 às 15h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
Nome da Empresa:

b) PREGÃO Nº 021/2020 – 26/02/2020 às 15h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Nome da Empresa:

2.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo I** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.



2.4. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo VIII.

(Apresentar declaração juntamente com o documento de credenciamento **FORA DOS ENVELOPES**).

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3. A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará no moldes do **Anexo II** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

3.5. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante, número do CNPJ, fone, e-mail, dados bancários e pessoa responsável;

b) preço ofertado para o objeto, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente, contendo as descrições do objeto ofertado que contemple as exigências deste Edital. No referido preço deverão estar incluídas impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o cumprimento do objeto deste; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo REFERENCIAL em anexo;

c.1) A planilha referencial em anexo, foi elaborada para empresas tributadas pelo lucro presumido. Empresas optantes pelo lucro real ou simples nacional devem apresentar a sua planilha de custos. Eventuais diferenças de alíquotas de tributação, específicas da empresa, devem ser ajustadas e citadas na planilha de custos inicial e na final da vencedora.



d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

e) prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal.

4.1.1. Na omissão dos dados especificados na alínea “a” do subitem 4.1., considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso da alínea “d”, os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

4.1.2. A omissão de dados ou documentação solicitadas na alínea “b” e “c” do subitem 4.1., importará a desclassificação da empresa.

4.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar prestação garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia deve ser apresentada até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

4.1.3.1. A não apresentação da prestação da garantia no prazo estabelecido, será causa de rescisão unilateral imediata.

4.1.3.2. A referida garantia, quando for seguro-garantia, deverá ser certificada e lastreada por instituição financeira com registro e autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil, bem como, devendo-se manter tais no decorrer da execução do contrato. Em caso de ser verificado o cancelamento da autorização ou outro fator que impeça a verificação da segurança jurídica do referido seguro, será considerado não atendido o requisito quando este constar.

4.1.3.3. Após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços pelo Município, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a empresa.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.6., deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea a desse item.

5.8. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 5.6. deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.9. O disposto no item 5.6. deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.11. A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço mensal**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

5.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após à vírgula.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

5.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.18. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.

5.19. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

5.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

5.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

5.21.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

5.23. Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta de preços e planilha constando os valores readequados de cada item/subitem.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;

b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;

e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social ou com menos de 01 (um) ano de registro deveram apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação, apresentar balancete assinado por representante da empresa, por contador ou contabilista da licitante devidamente inscrito no órgão de classe representante, acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário, ambos com assinatura autenticada;

b2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração reservar-se-á o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Patrimonial foi transcrito;

b3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador da licitante devidamente inscritos no Órgão de Classe competente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo VII;

b) Declaração de inexistência de fatos impedimento legais para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V;

c) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Municipal, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

d) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo IX;

6.2. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação e adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

7.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio digital através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos.

a) **Primeiro acesso:** Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> [Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ](#)

b) **Segundo ou mais acessos:** Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos

7.7. O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante autorização de pagamento emitida pela secretaria requerente e relatório do fiscal do contrato.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.3. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. Deverá ainda juntar mensalmente relação discriminada com cópia do ponto, para fins de controle.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação:

03.01.2.104.3.3.90.37.02.00.00.00 (78/2020).

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

10.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

10.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.8. Desde já o licitante/contratado ciente da existência do Decreto Municipal nº 385/2018, que versa sobre as penalidades, bem como, a forma de punição por qualquer descumprimento contratual, inclusive com declaração de inidoneidade.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por meio digital através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

a) Primeiro acesso: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> [Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ](#)

b) Segundo ou mais acessos: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

11.3. Não poderão participar desta licitação cooperativa de mão de obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012).

11.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número telefone e e-mail.

11.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

c) Anexo III – Descrições do Objeto;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

h) Anexo VIII – Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006;

i) Anexo IX – Declaração que tomou conhecimento;



j) Anexo X – Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3995-1131 e 1190.

Capão da Canoa, 07 de fevereiro de 2020.

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário da Administração

Assessoria Jurídica



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 021/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Capão da Canoa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° **021/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº **021/2020**, do Município de Capão da Canoa.

_____, ____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado **FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade
001	Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, através de auxiliar de serviços gerais no Executivo Municipal.	012	Mês

Passa a dispor:

Total de profissionais 80 (oitenta).

- 09 para a Secretaria de Assistência e inclusão social;
- 04 para a Secretaria de Administração (Centro Administrativo);
- 18 para a Secretaria de Saúde;
- 02 para a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;
- 01 para a Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária;
- 01 para a Secretaria da Fazenda;
- 45 para a Secretaria de Educação.

Os Produtos de limpeza serão fornecidos pela contratante.

O objeto consiste na limpeza de uma forma geral dos prédios públicos, incluindo: varrer o chão, lavar o chão, tirar o pó das mesas e armários, recolhimento dos lixos, lavar os vidros internos e atividades atinentes.

O horário de prestação dos serviços será de 08 horas diárias, de segunda a sexta. Das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

Poderá ocorrer, a critério do Município, que a contratação que versa o presente, se dê de forma parcial, tanto em quantidade de profissionais, quanto em período contratado, sendo que o Município informará a contratada previamente, de acordo com a necessidade do serviço, bem como, disponibilidade orçamentária.

O horário a ser praticado é o horário comercial, de segunda a sexta-feira, sendo 08 horas diárias, conforme horário de atendimento a serviços estipulados conforme necessidade da pasta requisitante, tendo direito de folga remunerada. Ainda, a casos onde, em que pese o horário de atendimento ao público ser reduzido, há a necessidade de limpar a área onde se transitam os contribuintes e servidores, sem a presença dos mesmos.

A empresa fica responsável pelo encaminhamento e controle dos servidores requisitados, bem como cumprimento da Planilha de Custos integral informada no processo de contratação para atender os dispositivos legais da Administração Pública, ainda, os mesmos deverão estar devidamente identificados com crachá.

É necessário ainda, que os profissionais estejam equipados com os equipamentos de proteção inerentes ao trabalho executado.

Em caso de falta de algum profissional, é responsabilidade da empresa fazer a reposição imediata da mão de obra, sob pena de, além de ter valor descontado, sofrer as imposições legais.

A empresa poderá solicitar reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) quando for o caso de ocorrer a homologação da nova CCT, antes de completar o período de 12 (doze) meses de contratação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO N° 021/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N° 021/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(data)

(representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data: _____
Valor: _____ (_____)
Memorando n° 15.994/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020.

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, representada pelo seu Prefeito Municipal **Amauri Magnus Germano**, brasileiro, casado, portador do CPF n° _____ e do RG n° _____ SSP/RS, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede na Rua _____ n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, através de seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, portador do RG n° _____-SSP-RS, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ____, na cidade de _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação para o Executivo Municipal**, conforme abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade
001	Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, através de auxiliar de serviços gerais no Executivo Municipal.	012	Mês

Passa a dispor:

Total de profissional 80 (oitenta).

- 09 para a Secretaria de Assistência e inclusão social;
- 04 para a Secretaria de Administração (Centro Administrativo);
- 18 para a Secretaria de Saúde;
- 02 para a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;
- 01 para a Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária;
- 01 para a Secretaria da Fazenda;
- 45 para a Secretaria de Educação.

Os Produtos de limpeza serão fornecidos pela contratante.

O objeto consiste na limpeza de uma forma geral dos prédios públicos, incluindo: varrer o chão, lavar o chão, tirar o pó das mesas e armários, recolhimento dos lixos, lavar os vidros internos.

O horário de prestação dos serviços será de 08 horas diárias, de segunda a sexta. Das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

Poderá ocorrer, a critério do Município, que a contratação que versa o presente, se dê de forma parcial, tanto em quantidade de profissionais, quanto em período contratado, sendo que o Município informará a contratada previamente, de acordo com a necessidade do serviço, bem como, disponibilidade orçamentária.

O horário a ser praticado é o horário comercial, de segunda a sexta-feira, sendo 08 horas diárias, conforme horário de atendimento a serviços estipulados conforme necessidade da pasta requisitante, tendo direito de folga remunerada. Ainda, a casos onde, em que pese o horário de atendimento ao público ser reduzido, há a necessidade de limpar a área onde se transitam os contribuintes e servidores, sem a presença dos mesmos.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.104.3.3.90.37.02.00.00.00 (78/2020).

CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Capão da Canoa – RS;

4.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

4.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. Pela fiel execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante autorização de pagamento emitida secretaria requerente.

6.1.1. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.1.2. Certidão Negativa de Débito, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS) e,

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos, com validade em vigor, do Município do domicílio ou da sede da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria SOLICITANTE é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto um servidor.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência da assinatura à 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As multas a que aludem este edital, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

10.2. A inexecução do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Pela inexecução total;

10.2.1.1. Advertência;

10.2.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

10.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

10.2.2. Pela inexecução parcial;

10.2.2.1. Advertência;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

10.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos).

10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

10.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas são regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IGP-M, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Capão da Canoa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

11.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência de execução do contrato.

11.5. A **CONTRATADA** fica responsável pelo encaminhamento e controle dos servidores requisitados, bem como cumprimento da Planilha de Custos integral informada no processo de contratação para atender os dispositivos legais da Administração Pública, ainda, os mesmos deverão estar devidamente identificados com crachá.

11.6. É necessário ainda, que os profissionais estejam equipados com os equipamentos de proteção inerentes ao trabalho executado.

11.7. Em caso de falta de algum profissional, é responsabilidade da empresa fazer a reposição imediata da mão de obra, sob pena de, além de ter valor descontado, sofrer as imposições legais.

11.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.9. Vedada a terceirização/subcontratação, para a execução do serviço;

11.10. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.11. A empresa vencedora deverá apresentar prestação garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia deve ser apresentada até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

11.11.1. A não apresentação da prestação da garantia no prazo estabelecido, será causa de rescisão unilateral imediata.

11.11.2. A referida garantia, quando for seguro-garantia, deverá ser certificada e lastreada por instituição financeira com registro e autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil, bem como, devendo-se manter tais no decorrer da execução do contrato. Em caso de ser verificado o cancelamento da autorização ou outro fator que impeça a verificação da segurança jurídica do referido seguro, será considerado não atendido o requisito quando este constar.

11.11.3. Após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços pelo Município, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a empresa.

11.12. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

11.13. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Capão da Canoa – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão da Canoa (RS), ____ de _____ de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas

1. Nome:

2. Nome:

Assessoria Jurídica



ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

DECLARAÇÃO

A _____ (licitante), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa